

## **BOLETIM DE SERVIÇO - PROGESP**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Dilma Rousseff**

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

**Aloizio Mercadante**

**REITORA**

**Ulrika Arns**

**VICE-REITOR**

**Almir Barros da Silva Santos Neto**

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**Éverton Bonow**

**PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO**

**Vanessa Rabelo Dutra**

**PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAL**

**Claudia Denise da Silveira Tôndolo**

**CONSULTORA JURÍDICA CHEFE**

**Zeneida Machado Silveira**

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008. Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2008, Seção I, p. 1.

## **ELABORAÇÃO**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

**ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UNIPAMPA**

(<http://www.unipampa.edu.br>)

PARTE 1 ATOS DA REITORA ----- 4

PARTE 2 ATOS DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAL-- 6

**PARTE 01**

**ATOS DA REITORA**

**PORTARIA Nº 207, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o parágrafo 4º do art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e o Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 1.588, de 07 de outubro de 2011, publicada no Boletim de Serviço UNIPAMPA, ano IV, nº 105, páginas 34 e 35;

APROVAR as seguintes orientações para Progressão por Capacitação Profissional dos servidores Técnico-administrativos em Educação:

1. Conforme estabelecido pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, no cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo III, da Lei 11.091/2005 e em conformidade com o §1º do Art. 2º da Orientação Normativa nº 8/2008 da SRH/MPGO, é permitido o somatório de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no nível de capacitação em que se encontra e da carga horária que excedeu à exigência para progressão no interstício do nível anterior, vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas-aula.

2. O servidor ao término do(s) curso(s) de capacitação, levando em consideração a data do seu interstício, poderá abrir processo junto à PROGESP, utilizando formulário próprio, solicitando a Progressão por Capacitação Profissional.

2.1. Para o somatório dos certificados, serão considerados apenas aqueles cujos cursos foram realizados pelo servidor durante a permanência no seu último nível de capacitação.

2.2. Caso haja sobra de carga horária, resultante do somatório dos certificados ou de um certificado apenas, esta será considerada para a progressão do próximo nível, se assim o servidor solicitar.

2.3. Para a utilização da carga horária excedente da última progressão serão considerados apenas os certificados que foram juntados ao último processo de progressão do servidor e que extrapolaram a carga horária necessária. Certificados com data anterior à última progressão e que não

estiverem juntados ao processo anterior serão desconsiderados.

2.4. Todos os cursos realizados devem ter relação direta com o cargo ocupado pelo servidor, com as atividades desenvolvidas e com o ambiente organizacional no qual está inserido.

Ulrika Arns  
Reitora

**PARTE 02**

**ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 055, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.847, de 27 de dezembro de 2011 e pela Portaria de Nomeação nº 1.824, de 21 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 23100.000194/2013-43,

RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTE a Portaria nº 034, emitida em 05 de fevereiro de 2013, publicada em Boletim de Serviço UNIPAMPA Ano VI N° 006, Edição Extraordinária, de 05 de fevereiro de 2013.

**Claudia Denise da Silveira Tôndolo**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 58, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.847, de 27 de dezembro de 2011 e pela Portaria de Nomeação nº 1.824, de 21 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e os termos do Processo nº 23100.000289/2013-67,

**RESOLVE:**

REMOVER, de ofício, os servidores listados abaixo, lotados na Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e em exercício no Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação (NTIC), em Alegrete/RS, para passar a exercer suas atividades na cidade de Bagé/RS, mantendo-se a unidade de exercício, em no mínimo 10 e, no máximo, 30 dias a contar da publicação desta Portaria:

<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Cargo – Classe/Padrão</b>	<b>Unidade de exercício</b>
Allan Sampaio Pires	1756442	Analista de Tecnologia da Informação – E/202	Coordenação de Desenvolvimento
Jean Samarone Almeida Ferreira	1545356	Analista de Tecnologia da Informação – E/202	Coordenação de Desenvolvimento
Michel Rodrigues Iserhardt	2754004	Analista de Tecnologia da Informação – E/202	Coordenação de Suporte e Infraestrutura de Rede
Paula Leonetti Palmam	1759763	Analista de Tecnologia da Informação – E/202	Coordenação de Desenvolvimento
Piero Silva Salaberri	1756357	Analista de Tecnologia da Informação – E/202	Coordenação de Desenvolvimento
Pierre Correa Martin	1769205	Analista de Tecnologia da Informação – E/202	Coordenação de Desenvolvimento

**Claudia Denise da Silveira Tôndolo**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoal



